

83.545.533/0001-86

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL
E TÍTULOS E DOCUMENTOS

ESTATUTO SOCIAL DO RUA ARTHUR MÜLLER N.º 50
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS VELHA QUERÊNCIA CENTRO - CEP. 89261-030
Rua JGS 452, s/nº, Rio da Luz II
JARAGUÁ DO SUL - SC.

CAPÍTULO I – DO NOME, SEDE, INÍCIO, PRAZO E EXERCÍCIO SOCIAL:

Artigo PRIMEIRO: Este Centro de Tradições Gaúchas será conhecido pelo nome de **CTG VELHA QUERÊNCIA**; fundada em **24 de junho de 2002**, na cidade de Jaraguá do Sul, SC, à Rua JGS 452, s/nº, Rio da Luz II, onde tem sua sede e foro, prazo de duração indeterminado é associação civil, com patrimônio e personalidade jurídica de direito privado, distintos dos seus associados. O Exercício Social será de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II - CLASSIFICAÇÃO:

Artigo SEGUNDO: O **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS VELHA QUERÊNCIA**, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, apolítico-partidário, destituída de preconceitos raciais, sociais, religiosos, de nacionalidade e de sexo.

CAPÍTULO III - RECONHECIMENTO:

Artigo TERCEIRO: O **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS VELHA QUERÊNCIA** reconhece a MTG/SC – Movimento Tradicionalista Gaúcho do Estado de Santa Catarina e as Entidades à qual estiver Filiada

CAPÍTULO IV - FINALIDADES:

Artigo QUARTO: O **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS VELHA QUERÊNCIA** tem por finalidade:

- a) O culto às tradições gaúchas;
- b) O aprimoramento cívico e intelectual do povo;
- c) Participar de eventos tradicionalistas regionais, estaduais, interestaduais, nacionais e internacionais, mediante autorização da patronagem ou quando solicitada pela entidade máxima;
- d) Respeitar e fazer respeitar as normas, regulamentos e regras referentes ao tradicionalismo gaúcho;
- e) Informar e conscientizar por meio de processos educativos sobre o exercício de seus direitos e liberdades nos limites da moral, ordem pública e do bem estar de uma sociedade democrática, sobretudo no meio das gerações mais jovens;
- f) Obter dos poderes competentes os auxílios necessários a fim de facilitar e incentivar o intercâmbio, bem como o desenvolvimento da cultura gaúcha.

CAPÍTULO V – DOS SÓCIOS:

Artigo QUINTO: São considerados Sócios, todos aqueles que, sem impedimentos legais forem admitidos como tais, mediante o preenchimento do formulário próprio e que sejam aprovados pela Patronagem do **CTG VELHA QUERÊNCIA** e mantenha em dia as suas contribuições.

Parágrafo Único: Os sócios que estiverem em débitos com sua contribuição não terão direito a quaisquer vantagem que o **CTG** oferecer.

Artigo SEXTO: Fica criada a categoria de Sócios Fundadores e Sócios Usuários Contribuintes.

Parágrafo Único: O sócio usuário contribuinte não terá direito ao patrimônio do **CTG VELHA QUERÊNCIA**.

Artigo SÉTIMO: Todos os Sócios terão direito a voto nas Assembléias Gerais desde que em dia com a Tesouraria do **CTG**.

Artigo OITAVO: São direitos dos Sócios:

- a) Usufruir das vantagens e benefícios dispensados pelo **CTG** nos termos do seu Estatuto;
- b) Tomar parte nas Assembléias Gerais, propor e discutir os assuntos nelas submetidos;
- c) Votar e ser votado, com exceção ao cargo de Patrão, observando as restrições impostas neste Estatuto.

Artigo NONO: São deveres de todos os Sócios:

- a) Cumprir os compromissos de destinação de recursos financeiros e ou serviços na condição de Sócio;
- b) Colaborar nos trabalhos do **CTG**;
- c) Observar, acatar, respeitar e cumprir o Estatuto e atos emanados da patronagem;
- d) Atender com pontualidade os compromissos assumidos para com o **CTG**;
- e) Zelar pela moralidade do **CTG**.

CAPÍTULO VI – ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo DÉCIMO: As Assembléias do **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS VELHA QUERÊNCIA** serão constituídas de Sócios quites com a Tesouraria. A presença dos Associados será constatada no Livro de Presenças.

Artigo DÉCIMO-PRIMEIRO: A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Secretário (Sota Capataz), por fixação de edital nos locais visíveis.

Artigo DÉCIMO-SEGUNDO: A Assembléia Geral instalar-se-á na Primeira Chamada com a presença de, no mínimo, 50% dos Sócios e 30 minutos após a Primeira Chamada, com no mínimo três Sócios, em Segunda Chamada.

183.545.533/0001-86
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA ARTHUR MÜLLER N.º 50
CENTRO - CEP 89251-030
JARAGUÁ DO SUL - SC

3/

Artigo DÉCIMO-TERCEIRO: A Assembléia Geral, órgão soberano, compete especialmente:

- a) Eleger a Patronagem (diretoria);
- b) Examinar o relatório das Atividades da Patronagem (Diretoria), aprovando-as.

Artigo DÉCIMO-QUARTO: Assembléia Extraordinária será convocada com até 48 horas de antecedência.

Artigo DÉCIMO-QUINTO: A Assembléia Geral realizar-se-á uma vez a cada dois anos, na última Sexta-feira do mês de junho, do exercício social em curso.

Artigo DÉCIMO-SEXTO: As deliberações das Assembléias Gerais serão registradas em livro específico de Atas da Assembléia Geral, assinadas pela Patronagem (direção).

CAPÍTULO VII – DA PATRONAGEM:

Artigo DÉCIMO-SÉTIMO: O **CTG VELHA QUERÊNCIA** será dirigido por uma Patronagem (Diretoria) eleita em Assembléia Geral pelo período de 2 anos, podendo ser reeleita, sem limite de mandatos.

Artigo DÉCIMO-OITAVO: A Patronagem será composta por um patrão (Presidente), um Capataz (Vice-Presidente), um Agregado das Pilchas (Tesoureiro), um Sota Capataz (Secretário). Terá ainda os departamentos, denominados de invernadas: campeira, e artística.

CAPÍTULO VIII: DEVERES DOS DIRIGENTES:

Artigo DÉCIMO-NONO: Os deveres dos dirigentes são:

- a) Patrão:
É o principal dirigente executivo, representará ou fará representar o **CTG** em juízo ou fora dele, presidindo também todas as reuniões plenárias, será responsável pela supervisão do **CTG**. Assinará documentos pertinentes a gestão financeira, assinará documentos e papéis e aplicará todos os atos administrativos para o bom funcionamento da Associação;
- b) Capataz:
Cabe ao Capataz supervisionar as atividades dos Departamentos, substituir o patrão em suas ausências eventuais;
- c) Agregado das Pilchas:
Manterá em dia e sob guarda os livros de contabilidade e registro financeiro do **CTG**;
- d) Sota Capataz:
Notificará os Sócios sobre as reuniões, qualquer seja sua natureza, manterá em dia os arquivos de correspondência, expedindo as correspondências solicitadas;
Elaborará as atas das reuniões em livro próprio, permitindo livre acesso a eles.

J

83.545.533/0001-86

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL
E TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA ARTHUR MÜLLER N.º 50
CENTRO - CEP 89251-030

JARAGUÁ DO SUL - SC

CAPÍTULO IX: DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS:

Artigo VIGÉSIMO: O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis e imóveis que venham a possuir ou possuem através de compra, permuta, ou doações.

Artigo VIGÉSIMO-PRIMEIRO: As rendas do CTG são provenientes de contribuições dos Sócios, subvenções, auxílios, donativos, juros, aluguéis, dotações orçamentárias e produtos de campanha financeira.

Artigo VIGÉSIMO-SEGUNDO: Em caso de dissolução do CTG VELHA QUERÊNCIA, seus bens passarão a pertencer aos sócios fundadores e o produto da venda será rateado entre os sócios fundadores, constantes da ATA de Constituição registrada no Cartório de Títulos e Documentos.

Parágrafo Primeiro: A presente cláusula é irrevogável, não podendo nem mesmo ser alterada pelas próximas Assembléias Gerais Ordinárias ou Assembléias Gerais Extraordinárias.

Parágrafo Segundo: No caso de morte dos sócios fundadores, seus direitos se transferem aos herdeiros legítimos.

CAPÍTULO X: DAS PREMIAÇÕES:

Artigo VIGÉSIMO-TERCEIRO: Será concedido o título de membro Benemérito às pessoas que houverem contribuído de maneira marcante para o enriquecimento do patrimônio, e para o fortalecimento do nome do CTG VELHA QUERÊNCIA.

Artigo VIGÉSIMO-QUARTO: Serão entregues certificados a cada membro da patronagem no início de seus mandatos referente ao cargo que ocupar.

CAPÍTULO XI: FUSÃO DO CTG VELHA QUERÊNCIA COM OUTRA SOCIEDADE:

Artigo VIGÉSIMO-QUINTO: É vedada, ainda que a finalidade for igual ou semelhante.

CAPÍTULO XII: DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Artigo VIGÉSIMO-SEXTO: Assembléia Geral para reformar o Estatuto Social, com exceção do Artigo VIGÉSIMO SEGUNDO que não poderá ser alterado, instalar-se-á somente com 2/3 (dois terços) dos Sócios, em Primeira e Segunda chamada.

Artigo VIGÉSIMO-SÉTIMO: Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Patronagem do CTG.

83.545.533/0001-86

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL
E TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA ARTHUR MÜLLER N.º 50
CENTRO - CEP 89251-030

JARAGUÁ DO SUL - SC

5/2

Artigo VIGÉSIMO-OITAVO: A atual diretoria está assim constituída:

Patrão: Adolar Oldenburg, brasileiro, casado, industrial, residente em Jaraguá do Sul – SC.

Capataz: Alcir Vidau Oldenburg, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente em Jaraguá do Sul – SC.

Agregado de Pilchas: Vini Roweder Oldenburg, brasileiro, casada, industrial, residente em Jaraguá do Sul – SC..

Sota-Capataz: Lauro Marquardt, brasileiro, casado, empregado rural, residente em Araquari – SC.


Artigo VIGÉSIMO-NONO: O presente Estatuto Social entrará em vigor imediatamente após o seu registro em Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jaraguá do (SC).

CAPÍTULO XIII: DAS REMUNERAÇÕES:

Artigo TRIGÉSIMO: Será vedada a remuneração para membros do **CTG** estando eles fazendo parte da Patronagem ou não, sobre quaisquer pretextos.

ASSINATURA
ELETROÔNICA

X 
ADOLAR OLDENBURG
Patrão


Gilberto Pradi Florian
Advogado - OAB/SC Nº 5751
CPF 248.812.280-00



TABELIONATO
ÁUREA MÜLLER GRUBBA
Rua: Arthur Müller, nr. 78
Fone/Fax: (47) 371-1935
CEP: 89.251-030
Jaraguá do Sul - SC

01

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
ADOLAR OLDENBURG **

.....
.....
.....
.....

do que dou fé
Em testemunha da verdade.

Jaraguá do Sul (SC), 14 de agosto de 2002.

- Dra. Patricia Tavares da C. Mello - Tabeliã Designada
- Ilton Hoffmann - Tabelião Substituto
- Flávio Tavares da C. Mello Neto - Tabelião Substituto
- Denise Bartel - Escrevente Notarial

83.545.533/0001-86

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL
E TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA ARTHUR MÜLLER N.º 50
CENTRO - CEP 89251-030
JARAGUÁ DO SUL - SC

6/1

SÓCIOS FUNDADORES OS SENHORES:

ADOLAR OLDENBURG, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul, SC;

ALCIR VIDAU OLDENBURG, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul, SC;

VINI ROWEDER OLDENBURG, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada na cidade de Jaraguá do Sul, SC.

Jaraguá do Sul (SC), 24 de junho de 2002.

ASSINATURA RECONHECIDA

Adolar

ADOLAR OLDENBURG – Patrão



TABELIONATO
ÁUREA MÜLLER GRUBBA
Rua: Arthur Müller, nr. 78
Fone/Fax: (47) 371-1935
CEP: 89.251-030
Jaraguá do Sul - SC

01

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
ADOLAR OLDENBURG
do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Jaraguá do Sul (SC), 24 de agosto de 2002.

- Dra. Patricia Tavares da C. Mello - Tabeliã Designada
- Ilton Hoffmann - Tabelião Substituto
- Flávio Tavares da C. Mello Neto - Tabelião Substituto
- Denise Bartel - Escrevente Notarial

83.545.533/0001-86
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA ARTHUR MÜLLER N.º 50
CENTRO - CEP 89251-030
JARAGUÁ DO SUL - SC

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CEP 89251-030 - RUA ARTHUR MÜLLER, 50 - FONE: (47) 372 0058
COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL - ESTADO DE SANTA CATARINA
Oficial - MARGOT ADELIA GRUBBA LEHMANN
Registrador Substituto - HUMBERTO LEHMANN
Escrevente Registradora - ANGELA APARECIDA JUNKES DALLABONA

Apresentado para Reg Registrado sob n.º de ordem —
Integral 1.268 folhas
protocolado sob o n.º — 72 do livro A-9
29.598 do livro A-7 nesta data.
Jaraguá do Sul 14.08.2002
OFICIAL Maria



83.545.503/0001-86

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA ARTHUR MÜLLER N.º 50
CENTRO - CEP 89251-030
JARAGUÁ DO SUL - SC